ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/2024

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte Anteprojeto de Lei:

Sumula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação Esportiva "Paqueton" Lapa-PR, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal a Associação Esportiva "Paqueton" Lapa-PR, inscrita no CNPJ nº 54.860.597/0001-73.

Parágrafo único – A entidade ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2804, de 07 de janeiro de 2013, bem como obedecer todas as disposições da referida Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 18 de outubro de 2024.

Arthur Bastian Vidal
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1918/2024
Data: 22/10/2024 - Horário: 09:52
Legislativo

Ao Jurídico para providências.
22/10/2024

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo declarar a Associação Esportiva "Paqueton" Lapa-Pr como entidade de utilidade pública em âmbito municipal, isto em reconhecimento ao trabalho contínuo e relevante que vem prestando em prol do desenvolvimento social e esportivo de nossa comunidade.

Esta associação atua sem fins lucrativos, promovendo o acesso ao esporte e atividades de lazer para crianças, adolescentes e adultos, contribuindo significativamente para a qualidade de vida da população.

A Associação realiza diversas atividades, incluindo, a promoção de aulas e treinamentos de futebol, que visam à formação de atletas e ao desenvolvimento de habilidades motoras e sociais, fomentando assim o espírito esportivo, a convivência comunitária e a integração social.

Desta forma, em uma atitude de reconhecimento pelos trabalhos que vem sendo prestados é que propõe-se tal medida, pois a declaração de utilidade pública permite que a Associação possa receber incentivos do Poder Público, atraindo, também, o apoio da comunidade e de outras instituições, contribuindo para o fortalecimento da mesma, permitindo que ela se consolide como um agente relevante no município.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante na construção de um município mais humano e solidário, razão pela qual pede-se o apoio dos demais Vereadores para aprovação da referida matéria.

Poder Legislativo Municipal em 18 de outubro de 2024.

Arthur Bastian Vidal
Vereador

Declaração

Eu, Arthur Bastian Vidal, na qualidade de Vereador autor do Anteprojeto de Lei que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Esportiva "Paqueton" Lapa-PR, inscrita no CNPJ nº 54.860.597/0001-73, com sede na Rua Barão do Rio Branco, centro, neste Município, venho declarar que tenho conhecimento das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada, e que a mesma é merecedora do reconhecimento público.

Poder Legislativo Municipal em 18 de outubro de 2024.

Arthur Bastian Vidal

Vereador

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 54.860.597/0001-73

Requerente: ASSOCIACAO ESPORTIVA PAQUETON LAPA-PR

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/10/2024 16:35:49, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 67541983

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON LAPA
Endereço: rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, Centro do Município da Lapa-PR
Fone: 41 99958-9741 – E-mail: paquetonassociacaoesportiva@gmail.com
CNPJ: 54.860.597/0001-73

Ofício nº 0005 Lapa - PR, 08 de outubro de 2024.

Prezado Senhor
Arthur Bastian Vidal
Ilustríssimo Vereador, da Câmara Municipal da Lapa

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.597/0001-73, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1712, Centro, Município da Lapa - PR, é uma entidade de associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário. Tem como finalidade atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Neste ato, legalmente representada por seu Presidente, Rafael Durau Pinto, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de uma entidade dedicada à promoção da prática esportiva gratuita para crianças e adolescentes do município da Lapa, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento global dos participantes, focado nos aspectos físico-motores, afetivos emocionais e sociais. A concessão do título de Utilidade Pública certamente fortalecerá ainda mais o projeto, incentivando o engajamento dos jovens em práticas saudáveis. Este reconhecimento é essencial para que possamos continuar proporcionando atividades que promovam a formação de valores importantes para as crianças e adolescentes da nossa comunidade. Atualmente, a Associação Esportiva PAQUETON Lapa atende cerca de **200 crianças e adolescentes**, com idades entre 06 e 17 anos, em atividades semanais coordenadas por **10 professores/instrutores**. Oferecemos aulas e oficinas nas modalidades de Futsal, Xadrez, Voleibol e Basquetebol.

Sendo o que se apresenta para o momento, com a documentação anexa, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

RAFAEL DURAU PINTO
Presidente PAQUETON

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON LAPA
Endereço: rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, Centro do Município da Lapa-PR
Fone: 41 99958-9741 – E-mail: paquetonassociacaoesportiva@gmail.com
CNPJ: 54.860.597/0001-73

Ofício nº 0005

Lapa - PR, 08 de outubro de 2024.

Prezado Senhor
Arthur Bastian Vidal
Ilustríssimo Vereador, da Câmara Municipal da Lapa

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.597/0001-73, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1712, Centro, Município da Lapa - PR, é uma entidade de associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário. Tem como finalidade atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Neste ato, legalmente representada por seu Presidente, Rafael Durau Pinto, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de uma entidade dedicada à promoção da prática esportiva gratuita para crianças e adolescentes do município da Lapa, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento global dos participantes, focado nos aspectos físico-motores, afetivos emocionais e sociais. A concessão do título de Utilidade Pública certamente fortalecerá ainda mais o projeto, incentivando o engajamento dos jovens em práticas saudáveis. Este reconhecimento é essencial para que possamos continuar proporcionando atividades que promovam a formação de valores importantes para as crianças e adolescentes da nossa comunidade. Atualmente, a Associação Esportiva PAQUETON Lapa atende cerca de **200 crianças e adolescentes**, com idades entre 06 e 17 anos, em atividades semanais coordenadas por **10 professores/instrutores**. Oferecemos aulas e oficinas nas modalidades de Futsal, Xadrez, Voleibol e Basquetebol.

Sendo o que se apresenta para o momento, com a documentação anexa, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

RAFAEL DURAU PINTO
Presidente PAQUETON

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR, CNPJ/MF n.º 54.860.597/0001-73, com sede na rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, centro, Lapa-Pr., CONVOCA através do presente edital, convida os senhores(as) associados(as) para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da ASSOCIAÇÃO, situada na rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, centro, Lapa-Pr., às 19 horas do dia 25 de maio de 2024 a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Saída e entrada de Associados.

b) Composição de nova Diretoria.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Lapa-Pr., 20 de abril de 2024.

RAFAEL DURAU PINTO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWZ80831

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.

Lapa, 12 JUN. 2024 Paraná

JOÃO BATISTA LAZZARI - TABELIÃO
HELSE CHRISTINE MENDES MORAIS DIAS - ESCREVENTE
EMY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
MICHELE RAMOS AUGUSTINHAK - ESCREVENTE
MARIA SERGIO GALLARDONA - ESCREVENTE

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR

CNPJ/MF n.º 54.860.597/0001-73

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na sede do escritório do advogado Kival Della Bianca Paquete Junior inscrito na OAB/Pr sob o número 23.033, à rua Barão do Rio Branco, número 1712, centro, nesta cidade da Lapa-Pr., se reuniram Nicolas Eugeny Moreira Caetano, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da cédula de identidade n.º 10.015.383-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 058.520.199-41, residente e domiciliado na rua Pedro Simão Kaled, n.º 103, Lapa-Pr., Victor Santiago dos Santos, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade n.º 10.256.288-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 090.001.829-13, residente e domiciliado na rua Noel Braz Felizardo, n.º 77, Vila Esperança, Lapa-Pr., Paulo Eduardo Bosch, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 7.724.391-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 058.737.949-95, residente e domiciliado na rua Abigail cortes, n.º 167, Lapa-Pr., Célia Regina Kleinschmidt Schebeuka, brasileira, casada, vendedora, portadora da cédula de identidade n.º 10.551.643-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 071.661.149-08, residente e domiciliada na rua Pedro Passos Leone, n.º 151, Vila Esperança, Lapa-Pr., Rafael Durau Pinto, brasileiro, solteiro, coordenador de gerenciamento de risco, portador da cédula de identidade n.º 9.962.225-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 059.554.959-40, residente e domiciliado na rua Luiz Francisco Notto, n.º 275, Cohapar, Lapa-Pr., Rodrigo de Lima, brasileiro, solteiro, encarregado de produção, portador da cédula de identidade n.º 8.947.765-97 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 049.462.799-97, residente e domiciliado na rua Luis Francisco Notto, n.º 340, Lapa-Pr., todos membros associados da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR., e ainda como convidados RAYSSA CANANDA DE PAULA LIMA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 15.412.204-4, inscrita no CPF/MF n.º 144.719.329-78, residente e domiciliada na rua Conselheiro Alves de Araujo, n.º 784, Lapa-Pr., RAFAEL JOSÉ DE LIMA PADILHA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 9.960.899-4, inscrito no CPF/MF n.º 079.328.399-05, residente e domiciliado na rua Tenente Alfredo Seabra, n.º 27, Lapa-Pr., e HELOISA BUENO PAQUETE, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 13.160.208-1, inscrita n CPF/MF n.º 103.463.529-83, residente e domiciliada na rua Francisco Vidal, n.º 420, Lapa-PR., com o intuito de deliberar sobre os pontos de pauta, quais sejam, saída e entrada de

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA LAPA
JOÃO BATISTA LAZZARI - TABELIÃO
Rua Gal. Carneiro, 56 - Fone: (41) 3622-1515

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.

Lapa, 12 JUN. 2024 Paraná

JOÃO BATISTA LAZZARI - TABELIÃO
ANE CHRISTINE MENDES MORÃIS DIAS - ESCREVENTE
ERLI TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
MICHELE RAMOS AUGUSTINHAK - ESCREVENTE
MARIO SERGIO DALLABONA - ESCREVENTE

Digitalizado com CamScanner

associados, composição de nova diretoria, e assuntos diversos de interesse da associação, abertos os trabalhos e apresentada a pauta de reunião, o presidente agradeceu a presença de todos dizendo que os trabalhos vão muito bem, os objetivos da associação aos poucos vem sendo alcançados, encerrado o pronunciamento do presidente, a palavra ficou livre para os presentes, estes que não quiseram fazer uso dela, ato continuo foram apresentados os candidatos a novos associados RAYSSA CANANDA DE PAULA LIMA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 15.412.204-4, inscrita no CPF/MF n.º 144.719.329-78, residente e domiciliada na rua Conselheiro Alves de Araujo, n.º 784, Lapa-Pr., RAFAEL JOSÉ DE LIMA PADILHA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 9.960.899-4, inscrito no CPF/MF n.º 079.328.399-05, residente e domiciliado na rua Tenente Alfredo Seabra, n.º 27, Lapa-Pr., e HELOISA BUENO PAQUETE, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 13.160.208-1, inscrita n CPF/MF n.º 103.463.529-83, residente e domiciliada na rua Francisco Vidal, n.º 420, Lapa-Pr., estes que tiveram sua admissão acolhida por unanimidade de votos, o Sr. PAULO EDUARDO BOSCH, atual secretário, pediu a palavra, e pediu seu desligamento do cargo e da condição de associado, justificando que se encontra assoberbado com suas atividades laborais, não dispondo de tempo para ajudar na associação, em seguida, a vice tesoureira e conselheira consultiva, Sra. CÉLIA REGINA KLEINSCHMIDT SCHEBEUKA, esta que acumula os dois cargos, também pediu a palavra, pendido o seu desligamento dos cargos a que havia sido empossada, e aproveitando a oportunidade para pedir o seu desligamento da associação alegando motivos pessoais, o Presidente em exercício retomou a palavra, e colocou os pedidos dos associados PAULO EDUARDO BOSCH e CELIA REGINA KLEINSCHIDT em pauta, o que foi recebido com tristeza pelos presentes, mas acatado por unanimidade de votos. Deu-se início a discussão sobre o preenchimento dos cargos que agora ficaram vagos, tendo sido aventados as pessoas de RAYSSA CANANDA DE PAULA LIMA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 15.412.204-4, inscrita no CPF/MF n.º 144.719.329-78, residente e domiciliada na rua Conselheiro Alves de Araujo, n.º 784, Lapa-Pr. para assumir o cargo de primeira secretária, RAFAEL JOSÉ DE LIMA PADILHA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 9.960.899-4, inscrito no CPF/MF n.º 079.328.399-05, residente e domiciliado na rua Tenente Alfredo Seabra, n.º 27, Lapa-Pr., para assumir o cargo de vice tesoureiro, e HELOISA BUENO PAQUETE, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 13.160.208-1, inscrita n CPF/MF n.º 103.463.529-83, residente e domiciliada na rua Francisco Vidal, n.º 420, Lapa-PR., para assumir o cargo vago de conselheira consultiva, o que foi acatado

II

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE LAPA
1º OFÍCIO DE NOTAS DA SEDE
JOÃO BATISTA LAZZARI - TABELIÃO
Pça. Gal. Carneiro, 56 - Fones: (41) 3622-1519

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.

Lapa, 12 JUN. 2024 Paraná

JOÃO BATISTA LAZZARI - TABELIÃO
HELOISE CHRISTINE MENDES MORAIS DIAS - ESCREVENTE
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
MICHELE RAMOS AUGUSTINHAK - ESCREVENTE
MARIO SERGIO DALLABONA - ESCREVENTE

Digitalizado com CamScanner

por unanimidade de votos pelos associados presentes, ficando a diretoria eleita assim composta, como presidente eleito permanece RAFAEL DURAU PINTO, como vice-presidente RODRIGO DE LIMA, como tesoureiro VICTOR SANTIAGO DOS SANTOS, como vice-tesoureiro RAFAEL JOSÉ DE LIMA PADILHA, como secretária RAYSSA CANANDA DE PAULA LIMA, vice secretário NICOLAS EUGENY MOREIRA CAETANO, e como conselheira consultiva HELOISA BUENO PAQUETE. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos até agora desenvolvidos pela Associação, bem como alguns agradecimentos aos presentes, e não havendo mais assuntos a serem tratados, encerrou a reunião, da qual eu, Nicolas Eugeny Moreira Caetano, vice-secretário lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados

Rafael Durau Pinto
Presidente

Rodrigo de Lima
Vice-presidente

Victor Santiago dos Santos
Tesoureiro

Rafael José de Lima Padilha
Vice-Tesoureiro

Rayssa Cananda de Paula Lima
Secretária

Nicolas Eugeny Moreira Caetano
Vice-secretário

Heloisa Bueno Paquete
Conselheira consultiva

Paulo Eduardo Bosch
Paulo Eduardo Bosch

Celia Regina Kleinschidt
Celia Regina Kleinschidt

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWZ80833

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
Em 12 JUN. 2024 Paraná
JOÃO BATISTA LAZZARI - TABELIÃO
HELSE CHRISTINE MENDES MORAIS DIAS - ESCREVENTE
ERLI TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
MICHELE RAMOS AUGUSTINHAK - ESCREVENTE
MARIO SERGIO DALLABONA - ESCREVENTE

Digitalizado com CamScanner

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
CNPJ/MF n.º 54.860.597/0001-73
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR

Aos 25/05/2024, às 19:00h, na sede do escritório do advogado Kival Della Bianca Paquete Junior inscrito na OAB/Pr sob o número 23.033, à rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, centro, nesta cidade da Lapa-Pr., se reuniram as seguintes pessoas com o intuito de participar da primeira ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR, com sede na rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, centro, Lapa-Pr.

Lista de presença:

Kival Della Bianca Paquete Junior, brasileiro, casado, advogado OAB/Pr n.º 23.033, portador da C.I. n.º 2.090.457, CPF/MF n.º 648.585.969.15, com escritorio profissional na rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, centro, Lapa-Pr.

Nicolas Eugeny Moreira Caetano, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da C.I.n.º 10.015.383-1 SESP/PR, CPF/MF n.º 058.520.199-41, residente e domiciliado na rua Pedro Simão Kaled, n.º 103, Lapa-Pr.;

Victor Santiago dos Santos, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador da C.I. n.º 10.256.288-7 SESP/PR, CPF/MF n.º 090.001.829-13, residente e domiciliado na rua Noel Braz Felizardo, n.º 77, Vila Esperança, Lapa-Pr.;

Paulo Eduardo Bosch, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da C.I. n.º 7.724.391-7 SESP/PR, CPF/MF n.º 058.737.949-95, residente e domiciliado na rua Abigail cortes, n.º 167, Lapa-Pr.;

Célia Regina Kleinschmidt Schebeuka, brasileira, casada, vendedora, portadora da C.I. n.º 10.551.643-6 SESP/PR, CPF/MF n.º 071.661.149-08, residente e domiciliada na rua Pedro Passos Leone, n.º 151, Vila Esperança, Lapa-Pr.;

Rafael Durau Pinto, brasileiro, solteiro, coordenador de gerenciamento de risco, portador da C.I. n.º 9.962.225-3 SESP/PR, CPF/MF n.º 059.554.959-40, residente e domiciliado na rua Luiz Francisco Notto, n.º 275, Cohapar, Lapa-Pr.;

Rodrigo de Lima, brasileiro, solteiro, encarregado de produção, portador da C.I. n.º 8.947.765-97 SESP/PR, CPF/MF n.º 049.462.799-97, residente e domiciliado na rua Luis Francistoc Notto, n.º 340, Lapa-Pr.;

Rayssa Cananda de Paula Lima, brasileira, solteira, portadora da C.I. n.º 15.412.204-4, CPF/MF n.º 144.719.329-78, residente e domiciliada na rua Conselheiro Alves de Araujo, n.º 784, Lapa-Pr.;

Rafael José de Lima Padilha, brasileiro, solteiro, portador da C.I. n.º 9.960.899-4, CPF/MF n.º 079.328.399-05, residente e domiciliado na rua Tenente Alfredo Seabra, n.º 27, Lapa-Pr.;

Heloisa Bueno Paquete, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 13.160.208-1, inscrita n CPF/MF n.º 103.463.529-83, residente e domiciliada na rua Francisco Vidal, n.º 420, Lapa-PR.;



Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.860.597/0001-73 MATRIZ		09/04/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPORTIVA PAQUETON LAPA-PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	1712	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.750-099	CENTRO	LAPA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KIVALADV@HOTMAIL.COM	(41) 9901-5222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **17:23:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 595

Nome Fantasia:

Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA PAQUETON LAPA-PR

CNPJ: 54.860.597/0001-73

Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Lapa **Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1712, CENTRO

CEP: 83750099

Local e data: Lapa, quinta, 25 de abril de 2024

Validade: 180 dias

MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: **OGVZDSVW**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR

(artigo 54, I do Código Civil)

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR, neste estatuto designada simplesmente, como Associação, fundada em 09 de novembro de 2023, com sede e foro na rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, centro, Lapa-Pr., é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com o objetivo social de atuar em parceria junto a família e a comunidade visando garantir o acesso e a permanência de meninos e meninas na escola fortalecer neles a identidade cultural por meio da arte, do esporte e da comunicação. Estimular a co-responsabilidade social junto a família, estabelecimento de ensino, comunidades, entidades e outros fatores no que se refere ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes atendidas pelo projeto, exercendo as seguintes atividades:

I – Atividades Associativas, não especificadas anteriormente, as associações de pais e alunos, as fraternidades, as associações e clubes estudantis, as associações de consumidores, as organizações de proteção de grupos étnicos e minoritários, as organizações que prestam apoio a serviços municipais e educativos, os movimentos ecológicos e em defesa do meio ambiente (CNAE 9499-5/00)

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas filiais quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLEIA GERAL (artigo 59 inciso I e II do C.C.)

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída por todos os seus associados, podendo ocorrer nas modalidades Ordinárias ou Extraordinárias. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos, e quóruns diferenciados deste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

Parágrafo Primeiro: da assembleia geral ordinária:

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.

Parágrafo Segundo: da assembleia geral extraordinária:

I. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

II. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

III. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IV. Decidir em caso de renúncia e vacância as substituições dos cargos eletivos;

V. Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

VI. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Terceiro: - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, ou qualquer outro meio de publicação que se faça conveniente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou – (artigo 60 do C.C.)

Parágrafo Quarto: As assembleias gerais, poderão ocorrer, a criterio do Presidente, em ambiente virtual por videoconferência, oportunidade em que qualquer software, ou aplicativo, poderá ser utilizado para sua realização, sendo que, neste caso, além dos requisitos necessarios à convocação, será necessário que conste do edital de convocação a modalidade virtual, e, ainda, os meios necessários para que o associado possa acesar o mecanismo virtual de deliberação, garantindo a todos os associados o acesso a plataforma escolhida, bem como, que saibam utilizá-la.

Parágrafo Quinto: - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Sexto: - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação.

II. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Comparecer por ocasião das eleições;
VI. Votar por ocasião das eleições;
VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Entretanto, os incisos I e II do sobredito artigo somente poderão ser exercidos pelos associados quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações sociais.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestando a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da Associação:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, e conselheiros.

Parágrafo primeiro: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo segundo: Constituirá em primeira chamada com a maioria absoluta da Diretoria Executiva e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrfo terceiro: A reunião poderá ser realizada por videoconferência, quando não for possível a sua realização presencial. Neste caso, deverá ser informado na convocação esta informação, bem como qual plataforma digital será utilizada, devendo ainda, ser garantido a todos os diretores o acesso a plataforma escolhida, e que saibam utilizá-la.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juizo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação. Constituirá em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo haver reeleição.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Recebida a acusação feita por qualquer membro associado, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa, inclusive com defesa oral perante a reunião da Diretoria correspondente.

Parágrafo Segundo – Aceitando os argumentos do acusado, a Diretoria determinará o arquivamento do procedimento administrativo instaurado. Todavia, caso a Diretoria reconheça a falta grave, haverá necessidade de confirmação *ad referendum* de assembleia geral extraordinária, podendo o acusado apresentar recurso também no prazo de 20 (vinte) dias, contados da reunião, se estiver presente, ou da respectiva comunicação, perante a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, ou, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo onde deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

X

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *"ad referendum"* da Assembleia Geral.

Lapa, 09 de novembro de 2023.

RAFAEL DURAU PINTO
Presidente

KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JUNIOR
Advogado OAB 23.033 PR

VICTOR SANTIAGO DOS SANTOS
Secretario

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS
Registro de Pessoas Juridicas
PROTOCOLO Nº **0031521**
REGISTRO Nº **0003744**
LIVRO **A-043**
Emolumentos: R$83,10(VRC 300,00)
Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$4,16,
FUNDEP: R$4,16, Selo: R$4,00,
Distribuidor: R$10,60 .
Total: R$ 117,09
Lapa (PR), 09 de abril de 2024
Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente
Selo SFTD4kv4E4mWaExV60DhF663q

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA PAQUETON LAPA-PR
CNPJ: 54.860.597/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:01 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2025.
Código de controle da certidão: **F64C.DEB0.80BE.05B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Durau Pinto, Presidente da Associação Esportiva "Paqueton" Lapa-PR, inscrita no CNPJ nº 54.860.597/0001-73, venho através da presente apresentar o relatório de atividades desenvolvidas pela entidade, conforme exigência trazida no Art. 3° da Lei Municipal 2804/2013

Por ser verdade, firmo a presente.

Lapa, 18 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DURAU PINTO
Data: 19/10/2024 23:48:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL DURAU PINTO
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que em breve estaremos providenciando a alteração do Artigo 27, Parágrafo Único de nosso estatuto que trata da dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere juridicamente comprovada.

Para maior clareza, firmo o presente.

Lapa, 18 de outubro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL DURAU PINTO
Data: 19/10/2024 23:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL DURAU PINTO
Presidente

DECLARAÇÃO

Conforme exigência trazida pelo artigo 1º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.804/2013, que regulamenta a concessão de Título de Utilidade Pública eu, Rafael Durau Pinto, Presidente da Associação Esportiva "Paqueton" Lapa-PR, inscrita no CNPJ nº 54.860.597/0001-73, com sede na Rua Barão do Rio Branco, centro, neste Município, DECLARO que esta entidade nunca recebeu qualquer repasse de recursos públicos advindos da esfera municipal, estadual, federal ou entes internacionais.

Por ser verdade firmo a presente.

Lapa, 18 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DURAU PINTO
Data: 19/10/2024 23:44:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL DURAU PINTO
Presidente

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON LAPA
Endereço: rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, Centro do Município da Lapa-PR
Fone: 41 99958-9741 – E-mail: paquetonassociacaoesportiva@gmail.com
CNPJ: 54.860.597/0001-73

Declaração nº 0003

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "PAQUETON" LAPA-PR inscrito no CNPJ sob o nº 54.860.597/0001-73, com sede na rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, Centro do Município da Lapa - PR, entidade de associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Atuamos com o compromisso de promover o esporte e o desenvolvimento social na comunidade da Lapa. Legalmente representada pelo seu presidente Rafael Durau Pinto, a associação vem, por meio deste, apresentar as atividades realizadas nos anos de 2023 e 2024.

Atividades realizadas em 2023:

- Participação em quatro etapas do Circuito Xeque Mate de Curitiba;
- Organização do quadrangular masculino sub-14 no ginásio Passos Leoni, com equipes da Lapa;
- Realização do quadrangular livre feminino no ginásio Passos Leoni, com equipes da Lapa.

Atividades realizadas em 2024:

- Participação em três etapas do Circuito Xeque Mate de Curitiba;
- Realização de três etapas do Intermunicipal de Futsal;
- Organização do evento "Xadrez no Panteon" pela Associação Esportiva Paqueton;
- Amistoso de futsal masculino sub-12 e sub-14, Paqueton x Craques do Futuro, no Módulo Esportivo;
- Amistosos de futsal feminino sub-14 e sub-17, Lapa x Campo do Tenente, em Campo do Tenente;
- Amistosos de futsal masculino sub-11, sub-13, sub-14 e sub-15, Lapa x Porto Amazonas, no Passos Leoni;
- Participação no Campeonato Sul Brasileiro de Futsal masculino sub-15, etapa em Mafra, SC;
- Organização do Torneio de Xadrez pelo departamento de Xadrez da associação;
- Diversos amistosos de futsal feminino no ginásio Passos Leoni:
 - Paqueton x Lapeanas
 - Paqueton x Aposentadas
 - Paqueton x Syster
 - Paqueton x Colombo
 - Paqueton x Base Feminina
- Amistoso de futsal feminino Paqueton x Fazenda Rio Grande, realizado na JBS;

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON LAPA
Endereço: rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, Centro do Município da Lapa-PR
Fone: 41 99958-9741 – E-mail: paquetonassociacaoesportiva@gmail.com
CNPJ: 54.860.597/0001-73

- Participação do Torneio "Gol de Placa" de futebol sete feminino;
- Participação no Torneio da Independência de futsal feminino, em Campo do Tenente;
- Participação no Torneio da Independência de futebol sete masculino;
- Participação no Desfile de 7 de Setembro;
- Organização do Torneio de Futsal Feminino em parceria com a Prefeitura Municipal da Lapa;
- Diversos amistosos municipais de futsal masculino sub-15 e sub-16:
 - Paqueton x Xurupita
 - Paqueton x Real Madruga
 - Paqueton x Só os Craques
 - Paqueton x Rangers.

A **Associação Esportiva Paqueton** reafirma seu compromisso com o esporte e o desenvolvimento da comunidade, oferecendo oportunidades de integração, educação e promoção de valores por meio das atividades esportivas.

Lapa/PR, 18 de outubro de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição.

Respeitosamente,

RAFAEL DURAU PINTO
PRESIDENTE PAQUETON

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON LAPA
Endereço: rua Barão do Rio Branco, n.º 1712, Centro do Município da Lapa-PR
Fone: 41 99958-9741 – E-mail: paquetonassociacaoesportiva@gmail.com
CNPJ: 54.860.597/0001-73

Declaração nº **0004**

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON LAPA - PR, inscrita no CNPJ nº 54.860.597/0001-73, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1712, Centro, Lapa - PR, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional. A associação não possui qualquer vínculo político ou partidário e tem como objetivo atender a todos que busquem nossos serviços, independentemente de classe social, nacionalidade, gênero, raça, cor ou crença religiosa.

Nosso compromisso é promover o esporte e contribuir para o desenvolvimento social da comunidade da Lapa. Atualmente, a associação está legalmente representada por seu presidente, Rafael Durau Pinto. Informamos que, em relação à solicitação de emissão da negativa municipal, o processo ainda não foi concluído, pois estamos atualizando o endereço de nossa sede em nosso estatuto social. Todos os trâmites legais estão em andamento e trabalhamos para resolver essa questão o mais breve possível.

A Associação Esportiva Paqueton reafirma seu compromisso com o esporte e o desenvolvimento comunitário, oferecendo oportunidades de integração, educação e promoção de valores essenciais por meio das atividades esportivas.

Lapa/PR, 18 de outubro de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição.

Respeitosamente,

RAFAEL DURAU PINTO
PRESIDENTE PAQUETON

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA 'PAQUETON', inscrita no CNPJ nº **54.860.597/0001-73**, com sede à Barão do Rio Branco nº 1.712- Centro do Municipio da Lapa - PR , é uma entidade sem fins lucrativos que presta serviços de grande relevância à comunidade em sua área de atuação, contribuindo para o desenvolvimento social e esportivo da região.

A referida associação atua nas seguintes áreas e atividades:

- **XADREZ -** aulas e incentivo para participação em competições, com atendimento de crianças de 05 anos à jovens ate 17 anos;
- **FUTSAL** – aulas, treinos e incentivo para participação em competiçõescom atendimento de crianças de 05 anos à jovens ate 17 anoss;
- **FUTEBOL**– aulas, treinos, incentivo esportivo, com atendimento de crianças de 05 anos à jovens ate 17 anos.

Esses serviços têm contribuído significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiados, promovendo bem estar, **saúde, esporte, inclusão social,** e impactando de forma positiva a sociedade.

Atestamos, portanto, que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA 'PAQUETON' mantém um compromisso contínuo com o bem-estar social e a promoção do desenvolvimento sustentável, cumprindo seu propósito com responsabilidade e dedicação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Lapa, PR 18 de outubro de 2024.

Juliano aps c de Oliveira

JULIANO APARECIDO S. C. DE OLIVEIRA
DIRETOR DE ESPORTE E DO LAZER
DECRETO Nº: 26.622 DE 20.01.2023